

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 58/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET

INÍCIO DA DISPUTA: 03 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 9:00 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas (SDSDHJPD), Divisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

A) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

B) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

C) O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

D) A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

E) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

F) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

G) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa serviço serviços de comunicação de dados para acesso à internet (link full de acesso dedicado e simétrico) para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	UND.	QTDE
1	SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E INTERNET	Serviços de comunicação de dados para acesso à internet (link full de acesso dedicado e simétrico)	270	UND	2

1.2 O serviço deve possuir as seguintes características:

- **Tipo de link:** Full, dedicado e simétrico.
- **Velocidade:** 500 Mbps.
- **Tecnologia:** Fibra óptica.
- **Autorização:** Devidamente autorizado pela Anatel.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade desse serviço se justifica pela exigência do sistema Montreal, utilizado para emissão de carteiras de identidade pelo Instituto de Identificação Tavares Buril e fornecido pelo Expresso Recife. Para o correto funcionamento desse sistema, é imprescindível a utilização de um IP público fixo, o que somente é possível através da contratação de um link dedicado.

3 PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.
- 3.2** Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.
- 3.3** Todos os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

4 FORNECIMENTO

- 4.1** Imediato.

5 CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 5.1** Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Edital.
- 5.2** Em caso do serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 5.3** Para ser realizada a instalação, o fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de TI da Secretaria através do Fone: (81) 99419-5103 (Thiago Macedo).

6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	ITEM	QUANTIDADE
CENTRAL CADASTRO ÚNICO	RUA DOUTOR JOÃO VIERA DE MENEZES, 401 - SANTO AMARO, CEP: 50.040-140	ACESSO INTERNET DEDICADO 500 Mbps	01
EXPRESSO RECIFE	RUA DOUTOR JOÃO VIERA DE MENEZES, 401 - SANTO AMARO, CEP: 50.040-140	ACESSO INTERNET DEDICADO 500 Mbps	01

7 HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-

se que:

As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s), englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

d . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

e. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que, motivados pela urgência, deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

i. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamentos necessários ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;

9.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5 Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;

9.6 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

9.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

9.9 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Edital;

9.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

9.11 À Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Prefeitura do Recife é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente, e dos comprovantes da prestação efetiva do serviço, que serão apresentados no original, o faturamento é trimestral para cada unidade, conforme inciso III, art. 126, da Lei Municipal nº 14.512 – Código de Administração Financeira.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

10.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

10.5 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços, o código, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o prazo de validade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

10.6 Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

10.9 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 RAZÃO DA ESCOLHA

12.1 A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização na prestação do serviço, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

13 PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.2 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.4 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO THIAGO MACEDO DA SILVA, Terceirizado**, em 26/09/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3595622** e o código CRC **D0E1790D**.

27.014424/2024-39

3595622v1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br